



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 1.368-08/2019**

Abre as inscrições do Concurso Público para o Cargo a seguir relacionado.

**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**, Prefeito do Município de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período **de 16 a 31 de janeiro de 2019**, as inscrições do Concurso Público para o cargo abaixo relacionado, do Quadros de Cargos e Funções Públicas, Lei Municipal nº 1.020/2001, sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 002/1990, baseado no Regulamento de Concursos, **Decreto nº 1.539/2010**, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

**01 - Das Características Gerais.**

**1.1** - O Cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário da prova escrita, do Cargo a ser suprido pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

<b>Cargo</b>	<b>Horas Semanais</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade para Posse</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>	<b>Salário em R\$</b>	<b>Horário Prova</b>
Fiscal de Saúde	37:30	01	Ensino Médio Concluído	95,00	1.984,75	14:00

**1.2** - A descrição das atribuições e requisitos para investidura do cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** da Lei Municipal nº 1.020/2001 - Quadros de Cargos e Funções Públicas, com as posteriores alterações, que é parte integrante deste Edital e do **Anexo I** deste Edital.

**02 - Das Inscrições.**

**2.1** - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no período das **12:00 (doze horas)** do dia **16/01/2019** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **31/01/2019**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever **ou** efetuar o pagamento na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Progresso, até o dia **01/02/2019**, dentro do horário de expediente bancário e da Prefeitura.

**2.2** - O depósito bancário do valor da taxa de inscrição, deverá ser feito no **Banco do Brasil, Agência 139-2, conta nº 73.169-2**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever (*Conta bancária do Município, CNPJ nº 92.454.800/0001-09*);

**2.2.1** - **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito, crédito ou transferência*) após o encerramento do expediente bancário do dia **01/02/2019** e tampouco os depósitos efetuados após esta data ou os depósitos *sem* a identificação com o **CPF** do candidato inscrito, o *depósito, crédito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou os depósitos com valor diferente do fixado neste Edital para cada Cargo;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

**2.3** - O Candidato para interpelar eventual recurso da **não homologação** de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, item **10.1**, deve juntar a este, cópia da sua ficha de inscrição e o comprovante *original* de depósito ou do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco e pela Tesouraria, podendo o Município solicitar documentação complementar;

**2.4** - É assegurado, nos termos do *art. 37*, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas **10%** das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

**2.4.1** - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 01/02/2019*, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo, o laudo de compatibilidade (*original*) com o cargo e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

**2.4.2** - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

**2.4.3** - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

**2.4.4** - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Progresso - Concurso Público, Rua 4 de Novembro, 1.150 - Centro, Progresso/RS - CEP 95.925-000**, até o dia **01/02/2019**, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

**2.5** - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário de expediente*, em dias úteis, no *Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal*, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

### **03 - Da Homologação das Inscrições.**

**3.1** - A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **05/02/2019** e a relação final no dia **12/02/2019**.

**3.2** - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

### **04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.**

**4.1** - O Concurso Público para o Cargo de **Fiscal de Saúde** constituir-se-á de Prova Escrita:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

**4.1.1** - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<b>Prova Escrita - Disciplinas</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Pontos por Questão</b>	<b>Pontuação Total</b>
Português	08	2,50	20,00 pontos
Matemática	04	2,50	10,00 pontos
Legislação	04	2,50	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	24	2,50	60,00 pontos

**4.1.2** - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50 %** (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita e não tirar zero em nenhuma das disciplinas.

**4.1.3** - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora ou similar.

**4.2** - Da realização das Provas:

**4.2.1** - A Prova Escrita será realizada na data provável de **16 de fevereiro de 2019**, no horário especificado no item **1.1** deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição** e **Documento de Identificação oficial com foto** e caneta azul ou preta.

**4.2.2** - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, exceto mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, **90** (noventa) dias da data do concurso.

**4.2.3** - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato não se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:00** (uma hora) de seu início.

**4.2.4** - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

**4.2.5** - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

**4.2.6** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

**4.2.7** - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

## **05 - Dos Conteúdos Programáticos.**

**5.1** - Para o Cargo de **Fiscal de Saúde** o conteúdo programático é o que segue:

**5.1.1 - Português.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

- a) Interpretação de texto;  
b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;  
c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;  
d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;  
e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;  
f) Pontuação;  
g) Regência e Concordância verbal e nominal;  
h) Sinônimos e antônimos;  
i) Análise sintática.

**Bibliografia sugerida:**

*Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.*

*Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.*

*Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.*

*Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.*

*André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.*

**5.1.2 - Matemática.**

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;  
b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;  
c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;  
d) Porcentagem, juros simples e compostos;  
e) Regra de três simples e composta;  
f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;  
g) Potenciação e Radiciação;  
h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;  
i) Progressões: aritméticas e geométricas;  
j) Razão e proporção, números primos;  
k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

**Bibliografia sugerida:**

*Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: vol.único. São Paulo.*

*Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva.*

*Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo.*

*Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione.*

*Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto.*

**5.1.3 - Legislação.**

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;  
b) Legislação Municipal:  
- Lei Orgânica do Município, atualizada;  
- Lei nº 002/1990 - Regime Jurídico Único;  
- Lei nº 1.020/2001 - Quadros de Cargos e Funções Públicas, com suas atualizações.

**5.1.4 - Conhecimentos Específicos.**

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº 1.020/2001 - Quadros de Cargos e Funções Públicas, com as posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

- b) Legislação Municipal:  
- Lei Orgânica do Município, atualizada;  
- Lei nº 349/1993 - Conselho Municipal de Saúde;  
- Lei nº 2.016/2013 - Código de Posturas Municipal.  
- Lei Complementar nº 028/1996 - Fundo Municipal de Saúde;  
c) Legislação Federal:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

- Lei nº 1.283/1950, Inspeção Industrial e Sanitária;
- Lei nº 6.360/1976, com alterações da Lei nº 6.480/1977;
- Lei nº 6.437/1977, com alterações da Lei nº 7.967/1989;
- Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- Lei nº 9.677/1998, Crimes contra a Saúde Pública;
- Lei nº 9.782/1999 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- Decreto nº 3.029/2013 - Regulamento ANVISA;
- Decreto nº 8.077/2013 - Regulamento;
- Portaria ANVISA nº 1.660/2009.
- Portaria nº 210 de 10/11/1998 - Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Sanitária de Carne de Aves;
- Portaria nº 368 de 04/09/1997 - Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

d) *Outras regulamentações - RS:*

- Lei Estadual nº 13.467/2010 - Defesa Sanitária Animal.

e) *Redação Oficial:* Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;

f) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

**5.2** - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, *até a data do presente Edital*, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no sítio [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br) e a municipal nos sítios: [www.progresso.rs.gov.br](http://www.progresso.rs.gov.br) e [www.tce-rs.gov.br](http://www.tce-rs.gov.br).

## **06 - Da Avaliação das Provas.**

**6.1** - A nota final para cada Prova Escrita do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

## **07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.**

**7.1** - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

**7.1.1** - o número da prova do candidato;

**7.1.2** - o nome do candidato;

**7.1.3** - a nota final de cada prova.

## **08 - Da Classificação Final dos Candidatos.**

**8.1** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

**8.1.1** - Para o cargo de **Fiscal de Saúde**, os que tiverem maior número de acertos:

**8.1.1.1** - em Conhecimentos Específicos;

**8.1.1.2** - em Português;

**8.1.1.3** - em Matemática.

**8.1.2** - Ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (ses-



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

sentas) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

**8.2** - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

### **09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.**

**9.1** - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos 03 (três) candidatos da sala.

**9.2** - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item **11.4**, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

**9.3** - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

### **10 - Dos Prazos para Recursos.**

**10.1** - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

**10.2** - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

**a) revisão de questões** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia da publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

**b) revisão de notas** - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

**10.3** - Os recursos de **revisão de questões e revisão de notas** deverão ser apresentados por petição escrita (requerimento) e **encaminhados ao protocolo geral do Município**, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.

**10.4** - Os recursos poderão ser postados via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Progresso - Concurso Público, Rua 4 de Novembro, 1.150 - Centro, Progresso/RS - CEP 95.925-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

**10.5** - Só será deferido o requerimento de recurso se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora. O recurso deve conter a exposição detalhada dos fundamentos do pedido para cada questão, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova, e ser apresentado ou postado dentro do prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

**10.6** - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.539/2010.

## 11 - Disposições Gerais.

**11.1** - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**11.2** - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

**11.2.1** - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.

**11.2.2** - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

**11.3** - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

**11.4** - O presente concurso público, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma, sendo todas as publicações realizadas através de Edital:

Data	Descrição do Evento
17/02/2019	Gabarito Preliminar, após às <b>20:00</b> (vinte) horas no site <a href="http://www.schnorr.com.br">www.schnorr.com.br</a> .
18/02/2019	Recurso de revisão de questões, dias <b>18</b> a <b>20/02/2019</b> .
26/02/2019	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
27/02/2019	Identificação das Provas às <b>09:30</b> horas, na Prefeitura Municipal.
27/02/2019	Publicação das Notas da Prova Escrita.
28/02/2019	Recurso de revisão de Notas, dias <b>28/02</b> e <b>01/03/2019</b> .
07/03/2019	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
08/03/2019	Realização do sorteio de desempate às <b>09:30</b> horas, se houver, na Prefeitura Municipal.

**11.5** - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

## 12 - Da Nomeação e da Posse.

**12.1** - A nomeação sob o Regime Estatutário e Regime Previdenciário Geral - INSS obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

**12.2** - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

**12.3** - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de apresentarem os documentos e exames a seguir relacionados, com cópia:

**12.3.01** - Duas fotos 3 x 4, recentes;

**12.3.02** - Carteira de Identidade e CTPS para os Empregos;

**12.3.03** - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

**12.3.04** - CIC - CPF;

**12.3.05** - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

**12.3.06** - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

**12.3.07** - Atestado médico admissional;

**12.3.08** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**12.3.09** - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

**12.3.10** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

**12.3.11** - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

**12.3.12** - Declaração de que *não* ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;

**12.3.13** - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos, e, certificado, diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima e outras condições de nomeação, exigidas em Lei, *na data da posse*, nos termos da Legislação vigente.

### **13 - Das Disposições Finais.**

**13.1** - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.2** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**13.3** - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2019.

**GILBERTO GASPAR COSTANTIN,**  
*Prefeito Municipal.*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**Alenir Ana Carissimi,**  
Secretaria de Administração e Planejamento





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PROGRESSO**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** *FISCAL DE SAÚDE*

**PADRÃO SALARIAL:** 07

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem alimentos, inspeção de carnes e derivados de açougues.

**Descrição Analítica:** Executar serviços de profilaxia e polícia sanitária sistemática; Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulem os alimentos; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; Realizar tarefas de Educação em Saúde; Realizar tarefas administrativas ligadas ao Programa de Saneamento Comunitário; Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias; Cooperar com servidores da Prefeitura Municipal; Participar do desenvolvimento de programas sanitários; Fazer inspeções rotineiras nos açougues; Fiscalizar os locais de comercialização de alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; Zelar pela obediência no regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e serem desenvolvidos pelos Auxiliares de Saneamento, fiscalizar os estabelecimentos de Saúde; Executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária semanal de 37:30 (trinta e sete) horas e (trinta) minutos.

Especial: Sempre que necessário prestar serviços em outros horários sempre que haja descumprimento das Leis Municipais atinentes a matéria.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) na data da posse.

Instrução: Ensino Médio concluído.

Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.